



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 616**

**PROJETO DE LEI Nº 12.554**

**PROCESSO Nº 80.702**

De autoria do Vereador **GUSTAVO MARTINELLI**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a Semana “**TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA**” (julho).

A propositura encontra sua justificativa à fl. 03, e vem instruída com o documento de fls. 04/09.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos a Semana “**TEREZA DE BENGUELA E DA MULHER NEGRA**”

Ademais, o presente projeto encontra respaldo na Lei Federal nº 12.987, de 02 de junho de 2014, encartada às fls. 04.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.)

S.m.e.

Jundiaí, 11 de junho de 2018

Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Júlia Arruda  
Estagiária de Direito

Tailana R. M. Turchete  
Estagiária de Direito